



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

PROCESSO Nº 012.000.03358/2023-03

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAMO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A UNIÃO DA SAÚDE SEM FRONTEIRAS – INSTITUTO MARIA MERCES, MUNICÍPIO DE MAUÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “JOVENS CONECTADOS II”, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VISANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO OLANO DE TRABALHO

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 (SSP-ES) e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizado pelo Senhor Governador na forma do Decreto n.º 63.611, de 31 de julho de 2018, alterado pelo Decreto n.º 64.686, de 19 de dezembro de 2019, publicado na edição de 20 de dezembro de 2019 do Diário Oficial do Estado, doravante **ESTADO**, e a **UNIÃO DA SAÚDE SEM FRONTEIRAS – INSTITUTO MARIA MERCES**, com sede a Rua Brás Cubas, n.º 86, Bairro: Vila Bocaina, Município: MAUÁ/SP, CEP: 09.310-730, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.308.951/0001-00, representada neste ato, por sua, Presidente **ELIZÂNGELA ALVEZ DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.550.272-2 e inscrita no CPF/MF sob n.º 370.687.858-59 doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de aditamento ao termo Fomento, celebrado em 12/07/2023, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da parceria original, previsto na cláusula nona do termo de fomento, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de **12/07/2024 até 11/07/2025**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho fica revisto para alteração de suas metas, nos termos do documento que integra este termo aditivo como Anexo I, objetivando a execução do projeto pelo período de 12 (doze) meses consignados na cláusula anterior.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

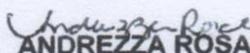
O valor estimado da parceria, para seu próximo período de vigência, será de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), onerando: Fonte -166.130.002 Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente U.O. 35.001, Administração Superior da Secretaria e da SEDS; U.G.O. 35.0010, U.G.E. 35.0034-Programa de Trabalho-PT 08.122.3500.6473.0000- Fortalecimento das Políticas de Direito Vinculadas à SEDS - natureza de despesa- ND.33.50.43

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

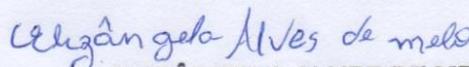
Ficam expressamente mantidas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, aos 10 de julho de 2024.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social


ELIZÂNGELA ALVEZ DE MELO

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: Maria Claudici de Maria Nome: Gabriela dos Santos Maia

RG: 24578616-8

RG: 68.221.366-4

CPF: 213526178-54

CPF: 026.384.940-29





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO DA SAÚDE SEM FRONTEIRAS – INSTITUTO MARIA MERCES
TERMO DE FOMENTO: PROCESSO Nº SEI 012.000.03358/2023-03
OBJETO: RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO PARA RENOVAÇÃO DO PROJETO " JOVENS CONECTADOS"
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 575.000,00(QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)
EXERCÍCIO:2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, aos 10 de julho de 2024.

Andreza Rosel



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: JOSÉ ARMANDO HUSSID

Cargo: Presidente do CONDECA

CPF: 029.191.948-01

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **ELIZÂNGELA ALVEZ DE MELO**

Cargo: Presidente

CPF: 370.687.858-59

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Social

CPF: 039.312.037-60

Assinatura: *Andreza Rosalém Vieira*

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **ELIZÂNGELA ALVEZ DE MELO**

Cargo: Presidente

CPF: 370.687.858-59

Assinatura: *Elizângela Alvez de Melo*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*